



PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, localizada na Praça Primeiro de Março, n° 46, Centro, São João do Oriente/MG.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de Março, n° 46, Centro, CEP 35.146-000, São João do Oriente/MG, inscrito no CNPJ sob n° 18.338.848/0001-90, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal n° 1.098/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, localizada na Praça Primeiro de Março, n° 46, centro, na cidade de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **02/02/2022 às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 002/2022, de 03 de janeiro de 2022.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e do que mais consta da planilha descritiva dos produtos.

1.2- O fornecimento das cestas básicas deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Assistência Social, observadas as quantidades e preços contratados, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

1.3- Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência do Município de São João do Oriente, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste



Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São João do Oriente/MG suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, nesta licitação, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

2.3.1. Nesta licitação, adotar-se-á a reserva de cota de até 25% dos bens divisíveis para a disputa exclusiva entre as empresas citadas no item 3.3. Os itens/lotos que terão essa condição de disputa estão assim identificados no Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006.

2.3.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

2.3.3. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

2.3.4. Para fins da aplicação do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

2.4- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruirá dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:



2.4.2.1 – Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente.

2.4.2.2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da proponente e do respectivo contador (Modelo constante no Anexo IV).

2.4.3 - A documentação constante dos subitens 2.4.2.1 e 2.4.2.2 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

2.4.4 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens 2.4.2.1 e 2.4.2.2, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Até a data, hora e local designados para credenciamento, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2- Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes, os seguintes documentos:

3.2.1- Se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa.

3.2.2.- Se tratando de representante constituído: apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida do outorgante**, concedendo poderes para responder em nome da empresa, acompanhada pela cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa.

3.2.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Artº. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02 (**Modelo constante no Anexo III**).

3.3 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



3.5 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.6 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.7 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no preâmbulo do presente edital.

3.7.1 – Ultrapassado o prazo previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 –DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
EMPRESA PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
EMPRESA PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço impressa deverá conter os seguintes elementos:



- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha descritiva dos produtos – Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) as propostas deverão obedecer a ordem dos itens idêntica à nossa planilha orçamentária, Anexo V deste edital. Nos itens que não forem cotados deverá constar a observação de que não foram cotados, mas obrigatoriamente deverão estar na proposta.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



a) Declaração de que não emprega menor (Modelo Anexo VI)

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, o Pregoeiro credenciará os licitantes para apresentarem propostas de preços para fornecimento do bem, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. Encerrada a etapa de lances será assegurado as MPE o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.11.1 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.



7.11.2. A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.11.3 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.13. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14. Na hipótese dos subitens 7.12 e 7.13, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. O disposto no subitem 7.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.21. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.25. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

9- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



9.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

9.3- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

9.4- Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade) fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

9.5- A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

9.6- Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9.7- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e forma previstos neste Edital.

9.8- Após a homologação do resultado deste certame, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação daquele despacho, assinar o termo de contrato para execução do objeto licitado.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - As entregas dos produtos deverão ser feitas de maneira PARCELADA, até que seja atingida a quantidade total adquirida, nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2 - A ordem de fornecimento à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.

10.2.1 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.



10.2.2 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São João do Oriente o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.4 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no anexo I.

10.5 – o fornecedor do objeto licitado será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pelo Município, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

10.6 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 horas.

10.7 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar a Secretaria requisitante quanto à substituição por um produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada a Secretaria requisitante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

10.8 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido no contrato, em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos preços praticados no fornecimento dos produtos, para mais ou para menos, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos, observando-se os seguintes critérios:

11.1.1 – no caso de majoração dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá protocolar em 02 (duas) vias, solicitação de realinhamento de preços, devendo anexar documento fiscal de aquisição dos produtos anteriores ao pedido, que deverá servir como prova idônea do reajuste dos preços na empresa distribuidora de combustíveis;

11.1.1.1 – a contratante deverá decidir sobre o pedido em 02 (dois) dias úteis, e caso seja deferido o pedido, os novos preços somente poderão ser praticados após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;

11.1.1.2 – o cálculo do reajuste levará em consideração a margem de lucro do fornecedor à época da assinatura do contrato ou do último pedido de realinhamento deferido;

11.1.2 – no caso de redução dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá comunicar à contratante em até 24:00 (vinte e quatro) horas, o percentual de redução para que seja calculado o novo preço, que somente poderá ser praticado após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;



12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

12.2 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

12.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

12.4 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Multa correspondente à 2 % (dois por cento) do valor global do contrato;

13.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO
02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00	425	1.00
02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00	425	1.29

15- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo provocar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

15.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOM.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 - Integram o presente edital:

- **Anexo I- Termo de Referência;**
- **Anexo II- Modelo de Credenciamento;**
- **Anexo III-Modelo de Declaração de Atendimento Aos Requisitos de Habilitação;**
- **Anexo IV- Declaração de ME/EPP;**
- **Anexo V- Proposta de Preços;**
- **Anexo VI-Modelo de Declaração- Não Emprego de Menores;**
- **Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VIII-Minuta do Contrato;**
- **Anexo IX – Declaração de Parentesco;**

16.8 – Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na sede da prefeitura municipal de São João do Oriente-MG, localizada à Praça 1º de março, nº 46, Bairro Centro, no horário compreendido de 08h:00m às 11h:00m e 13h:00m às 17h:00m, bem como pelo telefone (33)3356-1159.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Inhapim, do Estado de Minas Gerais.

São João do Oriente/MG, 20 de janeiro de 2022.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
Pregoeiro



ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado cestas básicas para atendimento das famílias carentes, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justificamos a necessidade da aquisição dos objetos pretendidos tendo em vista a suprir as necessidades de famílias de baixa renda com vulnerabilidade social e financeira, conforme parecer social.

3 – DO OBJETO

3.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO Á FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. Médio	VALOR TOTAL Médio
01	1500	Unid.	Cestas Básicas contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• 05 kg Arroz beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, embalagens plásticas de 5 kgs;• 02 kg. Feijão carioquinha, tipo I, pacotes de 01 kg• 05 kg Açúcar refinado, branco, pacotes de 05 kg, cada;• 01 kg. Fubá de Milho Moído, embalado em pacote 01 kg com data de validade• 02 unid. Óleo comestível de soja refinado, embalagem de 900 ml• 01 kg. Sal refinado, iodado, refinado de mesa cozinha, pacote de 01 kg;	R\$142,933	R\$214.400,00



		<ul style="list-style-type: none">• 500 g. Macarrão com ovos, tipo espaguete fino, pacote de 500 g;• 500 g. Macarrão com ovos, tipo goela, pacote de 500 g;• 500g. Café torrado, moído, embalado a vácuo, puro, com selo da ABIC, pacotes de 500 g. aluminizados;• 01 unid. Extrato de tomate, simples concentrado, natural, embalagem com 350 g. cada;• 01 unid. Biscoito doce, tipo maisena, 1 Kg;• 01 unid. Frango Congelado, em embalagem plástica pacotes, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou no CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de validade, com peso entre 2,5 Kg a 3,0Kg.• 01 unid. Tempero alho e sal, embalagem em pote de 300g, com data de fabricação e validade.• 01 kg. Farinha de mandioca, grupo seca, tipo biju, classe branca ou amarela;• 500 g. Farinha de milho;		
--	--	--	--	--

4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - A execução do objeto do presente certame será realizada com o fornecimento de cestas básicas, a serem entregues de forma parcelada, nas quantidades indicadas pela contratante, considerando estudos preliminares e cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em suas divisões administrativas, conforme autorização da secretaria competente.

5 - DO VALOR ESTIMADO: R\$ 214.400,00 (duzentos quatorze mil e quatrocentos reais).

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 e do ano subsequente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO
02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00	425	1.00
02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00	425	1.29

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



O fornecimento das cestas básicas, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação;

8 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA.

8.1 – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento de forma parcelada será no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de recebido a ordem de fornecimento;

8.2 – DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens licitados deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social após o recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Licitação;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;

9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais. da execução do contrato;

9.4 – Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Municipais Requisitantes ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.5 – Cumprir com as demais obrigações previstas no edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados das especificações técnicas recomendadas;

10.2 – Efetuar o pagamento após a liberação dos recursos pela tesouraria, após devidamente atestada pelo setor de controle interno;

10.3 – Rejeitar, no todos os itens em desacordo com o contrato;

11 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido no contrato, em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos preços praticados no fornecimento dos produtos, para mais ou para menos, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos, observando-se os seguintes critérios:



11.1.1 – no caso de majoração dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá protocolar em 02 (duas) vias, solicitação de realinhamento de preços, devendo anexar documento fiscal de aquisição dos produtos anteriores ao pedido, que deverá servir como prova idônea do reajuste dos preços na empresa distribuidora de combustíveis;

11.1.1.1 – a contratante deverá decidir sobre o pedido em 02 (dois) dias úteis, e caso seja deferido o pedido, os novos preços somente poderão ser praticados após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;

11.1.1.2 – o cálculo do reajuste levará em consideração a margem de lucro do fornecedor à época da assinatura do contrato ou do último pedido de realinhamento deferido;

11.1.2 – no caso de redução dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá comunicar à contratante em até 24:00 (vinte e quatro) horas, o percentual de redução para que seja calculado o novo preço, que somente poderá ser praticado após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A contratada apresentará após fornecimento dos objetos licitados, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.

12.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

12.3 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no presente pregão, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.

12.4 - O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.

12.5 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega do Bem Licitado.

12.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

São João do Oriente /MG, 20 de janeiro de 2022.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO

Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São João do Oriente/MG, Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 003/2022 - Pregão Presencial nº 003/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Praça Primeiro de Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG
CEP: 35.146-000 - Telefax (33) 3356.1159



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

1. Nome do licitante:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone/Fax/E-mail:

2. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

3. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO Á FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL”.

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (valor por extenso)

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

6. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO LICITADO

No prazo de 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão nº 003/2022, que:

- Os itens ofertados são de procedência e qualidade;
- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

COTA 01: RESERVADA PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	375	Unid.	<p>Cestas Básicas contendo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• 05 kg Arroz beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, embalagens plásticas de 5 kgs;• 02 kg. Feijão carioquinha, tipo I, pacotes de 01 kg• 05 kg Açúcar refinado, branco, pacotes de 05 kg, cada;• 01 kg. Fubá de Milho Moído, embalado em pacote 01 kg com data de validade• 02 unid. Óleo comestível de soja refinado, embalagem de 900 ml• 01 kg. Sal refinado, iodado, refinado de mesa cozinha, pacote de 01 kg;• 500 g. Macarrão com ovos, tipo espaguete fino, pacote de 500 g;• 500 g. Macarrão com ovos, tipo goela, pacote de 500 g;• 500g. Café torrado, moído, embalado a vácuo, puro, com selo da ABIC, pacotes de 500 g. aluminizados;• 01 unid. Extrato de tomate, simples concentrado, natural, embalagem com 350 g. cada;• 01 unid. Biscoito doce, tipo maisena, 1 Kg;• 01 unid. Frango Congelado, em embalagem plástica pacotes, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou no CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de validade, com peso entre 2,5 Kg a 3,0Kg.• 01 unid. Tempero alho e sal, embalagem em pote de 300g, com data de fabricação e validade.• 01 kg. Farinha de mandioca, grupo seca, tipo biju, classe branca ou amarela;• 500 g. Farinha de milho;		
VALOR TOTAL -----					R\$

COTA 02: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	-------	-----------	-------------	-------------



02	1125	Unid.	Cestas Básicas contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• 05 kg Arroz beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, embalagens plásticas de 5 kgs;• 02 kg. Feijão carioquinha, tipo I, pacotes de 01 kg• 05 kg Açúcar refinado, branco, pacotes de 05 kg, cada;• 01 kg. Fubá de Milho Moído, embalado em pacote 01 kg com data de validade• 02 unid. Óleo comestível de soja refinado, embalagem de 900 ml• 01 kg. Sal refinado, iodado, refinado de mesa cozinha, pacote de 01 kg;• 500 g. Macarrão com ovos, tipo espaguete fino, pacote de 500 g;• 500 g. Macarrão com ovos, tipo goela, pacote de 500 g;• 500g. Café torrado, moído, embalado a vácuo, puro, com selo da ABIC, pacotes de 500 g. aluminizados;• 01 unid. Extrato de tomate, simples concentrado, natural, embalagem com 350 g. cada;• 01 unid. Biscoito doce, tipo maisena, 1 Kg;• 01 unid. Frango Congelado, em embalagem plástica pacotes, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou no CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de validade, com peso entre 2,5 Kg a 3,0Kg.• 01 unid. Tempero alho e sal, embalagem em pote de 300g, com data de fabricação e validade.• 01 kg. Farinha de mandioca, grupo seca, tipo biju, classe branca ou amarela;• 500 g. Farinha de milho;		
VALOR TOTAL -----					R\$

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO VI



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Primeiro de Março nº 46, Centro, São João do Oriente - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal, a Sr^a. **Regilaene Nêdes Alcântara**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n. XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-XX e inscrita no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022 da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**, com fornecimento de forma parcelada, nas quantidades indicadas pela contratante, considerando estudos preliminares e cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em suas divisões administrativas, conforme autorização da secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, localizada na Praça Primeiro de Março, nº46, Centro, São João do Oriente/MG, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR; Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da presente licitação;



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

END.: _____

EMAIL: _____

ITEM: _____

Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso II, do Decreto 7.892/13, para formação do cadastro de reserva, será incluído, na presente ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto deste Pregão com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

a) – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido no contrato, em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos preços praticados no fornecimento dos produtos, para mais ou para menos, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos, observando-se os seguintes critérios:

b) – no caso de majoração dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá protocolar em 02 (duas) vias, solicitação de realinhamento de preços, devendo anexar documento fiscal de aquisição dos produtos anteriores ao pedido, que deverá servir como prova idônea do reajuste dos preços na empresa distribuidora de combustíveis;

c) – a contratante deverá decidir sobre o pedido em 02 (dois) dias úteis, e caso seja deferido o pedido, os novos preços somente poderão ser praticados após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;

d) – o cálculo do reajuste levará em consideração a margem de lucro do fornecedor à época da assinatura do contrato ou do último pedido de realinhamento deferido;

e) – no caso de redução dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá comunicar à contratante em até 24:00 (vinte e quatro) horas, o percentual de redução para que seja calculado o novo preço, que somente poderá ser praticado após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.



CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO
02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00	425	1.00
02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00	425	1.29

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES



Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente. Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As partes se vinculam ao contido no edital do presente certame e na proposta de preços ofertada pela contratada, aplicando, subsidiariamente, aos casos omissos, o disposto na Lei 8.666/93 e 10.520 e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS DENTENTORAS

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E A EMPRESA _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, CEP 35.146-000, na cidade de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.338.848/0001-90, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **Regilaene Nedes Alcântara**, brasileira, portadora do RG nº xx.xxx.xxx e do CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na cidade de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente MUNICÍPIO.

1.2. CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF _____, com sede localizada na _____, neste ato representada por _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal nº 1.098/2013 e pelo instrumento convocatório do PREGÃO Nº 008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL** de acordo com os produtos, até as quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo partes integrante deste instrumento, com fornecimento de forma parcelada, nas quantidades indicadas pela contratante, considerando estudos preliminares e cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em suas divisões administrativas, conforme autorização da secretaria competente

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor global de até R\$ _____ (-) pela aquisição dos materiais descritos na cláusula terceira.

4.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos materiais adquiridos, por meio de transferência bancária à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE



- a) – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido no contrato, em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos preços praticados no fornecimento dos produtos, para mais ou para menos, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos, observando-se os seguintes critérios:
- b) – no caso de majoração dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá protocolar em 02 (duas) vias, solicitação de realinhamento de preços, devendo anexar documento fiscal de aquisição dos produtos anteriores ao pedido, que deverá servir como prova idônea do reajuste dos preços na empresa distribuidora de combustíveis;
- c) – a contratante deverá decidir sobre o pedido em 02 (dois) dias úteis, e caso seja deferido o pedido, os novos preços somente poderão ser praticados após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;
- d) – o cálculo do reajuste levará em consideração a margem de lucro do fornecedor à época da assinatura do contrato ou do último pedido de realinhamento deferido;
- e) – no caso de redução dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá comunicar à contratante em até 24:00 (vinte e quatro) horas, o percentual de redução para que seja calculado o novo preço, que somente poderá ser praticado após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido no contrato, em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos preços praticados no fornecimento dos produtos, para mais ou para menos, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos, observando-se os seguintes critérios:
- b) – no caso de majoração dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá protocolar em 02 (duas) vias, solicitação de realinhamento de preços, devendo anexar documento fiscal de aquisição dos produtos anteriores ao pedido, que deverá servir como prova idônea do reajuste dos preços na empresa distribuidora de combustíveis;
- c) – a contratante deverá decidir sobre o pedido em 02 (dois) dias úteis, e caso seja deferido o pedido, os novos preços somente poderão ser praticados após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;
- d) – o cálculo do reajuste levará em consideração a margem de lucro do fornecedor à época da assinatura do contrato ou do último pedido de realinhamento deferido;
- e) – no caso de redução dos preços inicialmente contratados, a empresa contratada deverá comunicar à contratante em até 24:00 (vinte e quatro) horas, o percentual de redução para que seja calculado o novo preço, que somente poderá ser praticado após a publicação da alteração do contrato, na forma da lei;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

5.1 O presente pacto vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- Ficha xxx



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete ao MUNICÍPIO:

7.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

7.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

7.2 Compete à CONTRATADA:

7.2.1 entregar os produtos requisitados pelo MUNICÍPIO no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

7.2.2 sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.2.3 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues a quem ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.4 repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;

7.2.5 responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

7.2.6 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

7.2.7 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

9.1.1 multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

9.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Inhapim/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório do PREGÃO Nº 008/2022 e a proposta da CONTRATADA.

12.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

São João do Oriente/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Regilaene Nedes Alcântara
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Empresa Contratada)
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO IX – (Modelo)

PREGÃO Nº 003/2022 – PROCESSO Nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF)

NOME:

.....

.....

RG:

CPF:

DECLARO que: () NÃO () SIM (marcar apenas uma das opções)

1. Possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, na Administração Pública do Poder Executivo do Município de São João do Oriente, ocupando cargo de assessoramento, de chefia, de comissão ou função de confiança, com tratado temporariamente, contratado para estágio e/ou prestando serviços terceirizados.

Em caso positivo, apontar:

NOME:

.....

Relação de Parentesco:

.....

Cargo/Função/Atividade:

.....

NOME:

.....

Relação de Parentesco:

.....

Cargo/Função/Atividade:

.....

OBSERVAÇÕES:

Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a) e bisneto(a).

Parentes em linha colateral: irmão(a), tio(a) e sobrinho(a).

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto e cunhado(a).

2. Declaro para os fins a aqui registrado que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)